



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Requerimento Nº 2130/2025

Súmula: Solicito informações ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito, para que, por meio da Secretaria de Saúde, informe sobre a possibilidade de instituir a validade anual para os laudos médicos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes neste município.

REQUEIRO à Mesa, depois de ouvido o duto plenário na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy Prefeito do Município de Itapevi, para que, por meio da Secretaria de Saúde, informe sobre a possibilidade de instituir a validade anual para os laudos médicos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes neste município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de natureza neurológica e desenvolvimento atípico, com diagnóstico clínico baseado em critérios comportamentais e comunicacionais, que não possui cura e cujas características permanecem ao longo da vida.

No entanto, muitos municípios e instituições ainda exigem a renovação frequente de laudos médicos — em alguns casos, com prazos inferiores a um ano — (seis meses)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



na maioria dos casos, para garantir o acesso a serviços, benefícios e direitos assegurados por lei às pessoas com TEA.

Essa prática impõe encargos desnecessários às famílias, sobrecarga ao sistema de saúde e transtornos recorrentes à pessoa com autismo, que muitas vezes precisa passar por reavaliações periódicas mesmo sem qualquer alteração clínica.

Estabelecer uma validade anual para os laudos médicos representa um avanço administrativo, garantindo mais dignidade às pessoas com TEA e maior eficiência aos órgãos públicos. Além disso, tal medida está em consonância com a Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), que assegura o direito à desburocratização no acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social.

Portanto, a adoção dessa medida contribuirá para a humanização do atendimento e o respeito à cidadania das pessoas com autismo em nosso município.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 25 de setembro de 2025.

**Mateus Andrade da Silva Santos
Vereador Mateuzinho Silva – PL
3ºSecretário**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=12PAAESU65327G9Z>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 12PA-AESU-6532-7G9Z

